



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 02/09/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - Pr, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90036/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material odontológico e instrumentais, para atender a demanda do departamento de odontologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, RUA JUIZ DANILO BERTOLIN PRECOMA, 440 - CEP: 83035340 - BAIRRO: CIDADE JARDIM e inscrita no CNPJ 13.559.782/0001-45, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .Adrielson Ferreira Pinheiro, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 062.147.409-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90036/2024 para a **aquisição de material odontológico e instrumentais, para atender a demanda do departamento de odontologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/Pr**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
185	66073	SACOS PLÁSTICOS LIXO, com capacidade de 15 litros cor branco leitosa, aplicação hospitalar com indicação de lixo contaminado, de material polietileno alta densidade. Embalagem contendo 100 sacos.	TEKPLAS T	PCT	100,00	18,50	1.850,00
TOTAL.....							1.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

6.1.1 o fornecedor for liberado;

6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

7.1.1 pela encerramento de sua vigência;

7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

91



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

10. Constituem obrigações deste Órgão:

10.1 realizar a fiscalização da ata, através servidores públicos nomeados pelo Decreto nº 4.116/2024, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.

10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **José Ivar dos Santos** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 4305/2024**.

10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3910	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3920	11.001.10.301.0011.2054	331	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4240	11.002.10.301.0011.2057	495	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4250	11.002.10.301.0011.2057	498	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4435	11.002.10.304.0011.2060	372	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste, 02/09/2024.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ADRIELSON

FERREIRA

PINHEIRO:0

6214740965

Assinado de forma

digital por

ADRIELSON

FERREIRA

PINHEIRO:06214740

965

Dados: 2024.09.02

09:51:11-03'00'

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO

Adrielson Ferreira Pinheiro

CPF Nº. 062.147.409-65

DETENTOR DA ATA

Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 02 de setembro de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6BA583DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO 36.969.039 ALAN TEMPORINI
FREDERICO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	23/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	02/09/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação junto a gestão do sistema único de assistência social, promovido pela empresa: 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO na modalidade presencial, in loco, para capacitação dos servidores da Secretaria de Assistência Social em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 36.969.039 ALAN TEMPORINI FREDERICO
CNPJ/CPF: 36.969.039/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento do "CURSO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO JUNTO A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"; a ser realizado in loco na cidade de Nossa Senhora das Graças/PR - 40 horas.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.500,00

Nossa Senhora das Graças, 02 de setembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0950BA67

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 104 A 114/2024

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3927/2023, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material odontológico e instrumentais, para atender a demanda do departamento de odontologia, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de

Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 36/2024., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
104/2024	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	13.559.782/0001-45	1.850,00
105/2024	CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI	11.215.901/0001-17	3.063,60
106/2024	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	11.033,03
107/2024	DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	21.596.355/0001-65	5.641,50
108/2024	FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	5.026,75
109/2024	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP	17.545.961/0001-84	2.550,00
110/2024	JUARES LIMA DOS SANTOS 04901600931	12.991.532/0001-17	12.036,10
111/2024	JULIANO DE COSTA LTDA - FPP	72.150.550/0001-06	16.842,37
112/2024	ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME	07.947.536/0001-68	12.433,25
113/2024	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	7.907,37
114/2024	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6.127,11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D" Oeste/Pr, 02/09/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:52982670

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2023, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D" OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 15.267.737/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 632.941,85 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	26/09/2025
Prazo de execução	27/06/2025
Data assinatura	02/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7294D7C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2663 CHS SCHEILA TEDESCO

Portaria n.º 2663/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Scheila Tedesco	9.442.778-9/PR	09/09/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada